



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 483 | Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Termos de Posse	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Obras Públicas	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Ordem Pública	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria	08
Ato do Prefeito	08
Decreto	08
Ato	09

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Termos de Posse

TERMO DE POSSE

No dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022) compareceu na Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, a Senhora Maysa do Prado Leão Gomes – 1ª suplente pelo partido Cidadania, para assumir o cargo de Vereadora, tendo em vista a perda de mandato parlamentar do Vereador Marcos Eduardo Ticianel Paccola, por quebra de decoro parlamentar, ocorrido por força de deliberação do Soberano Plenário desta Casa de Leis, em sessão ordinária do dia cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (05/10/2022), nos termos da Resolução nº 009, de 05 de outubro de 2022. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou a empossada a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados, ao Primeiro Secretário, após análise dos documentos pelo 1º Secretário, e por ter cumprido o juramento anteriormente, o Presidente, declarou Empossada como Vereadora da Câmara Municipal de Cuiabá, à Senhora Maysa do Prado Leão Gomes. Ao final foi concedida a palavra à Vereadora para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pela Empossada, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

VEREADORA MAYSA DO PRADO LEÃO GOMES

EMPOSSADA

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE

1º SECRETÁRIO



TERMO DE POSSE

No dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022) compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Renato da Silva Mota – 2ª suplente do PODEMOS, para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a licença do Vereador titular Senhor Dilemário Alencar para tratar de interesse particular por 32 (trinta e dois) dias contados do dia 30 de setembro até 31 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, como determina o Art. 21, II c/c Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e em razão da desistência do 1º suplente Senhor Rafael Beal Ranalli. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados ao Primeiro Secretário. Após análise dos documentos pelo 1º Secretário, e por ter cumprido o juramento anteriormente, o Presidente, ato contínuo, declarou Empossado como Vereador da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Renato da Silva Mota. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

VEREADOR RENATO DA SILVA MOTA

EMPOSSADO

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO

1º SECRETÁRIO

TERMO DE POSSE

No dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022) compareceu na Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Paulo César e Silva – 1º suplente do Republicanos, para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a licença do Vereador Titular Eduardo Magalhães, para tratar de interesse particular por 32 (trinta e dois) dias, contados do dia 30 de setembro a 31 de outubro de 2022, como determina o Art. 21, II c/c Art. 22 da Lei Orgânica. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma e sua Declaração de Bens ao Primeiro Secretário. Após análise dos documentos pelo 1º Secretário, e por ter cumprido o juramento anteriormente, o Presidente, ato contínuo, declarou Empossado como Vereador de Cuiabá, o Senhor Paulo César e Silva. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador recém empossado para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2022.

VEREADOR PAULO CÉSAR E SILVA

EMPOSSADO

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO

1º SECRETÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO TEMPORÁRIO

Compareceu na Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, na data de hoje (25/09/2022), o Senhor Felliipe Pereira Corrêa – 2º suplente pelo partido Cidadania, para prorrogação de mandato temporário, tendo em vista a prorrogação da licença do Vereador titular Senhor Diego Guimarães, por 30 (trinta) dias, do dia 25/09/2022 a 24/10/2022, para tratar de interesse particular como determina o Art. 21, II c/c Art. 22 da Lei Orgânica do Município. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma, sua Declaração de Bens e demais documentos requisitados ao Primeiro Secretário. Após análise dos documentos pelo 1º Secretário, e por ter cumprido o juramento anteriormente, o Presidente, ato contínuo, declarou Empossado como Vereador da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Felliipe Pereira Corrêa. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador para seu discurso. O Presidente pediu para o 1º Secretário para que este fizesse a leitura do Termo de Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2022.

VEREADOR FELLIPE PEREIRA CORRÊA

EMPOSSADO

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE

1º SECRETÁRIO

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.215/2022/CMDCA

Torna pública a lista definitiva de organizações da sociedade civil que participarão do processo de escolha instaurado pela Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, para o biênio 2023/2024, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros com graduação em curso de ensino superior para atuar como seu representante, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução n. 981/2020/CMDCA e do Decreto n. 8.226, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, ocorridas durante a 8ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Eleitoral em 21 de setembro de 2022, a qual analisou todos os requerimentos de inscrição de candidatura apresentados com base na Resolução n. 1.203/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO que todos os requerimentos de inscrição de candidatura apresentados com base na Resolução n. 1.203/2022/CMDCA foram deferidos pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.210/2022/CMDCA, que veiculou na imprensa oficial a lista provisória das candidatas habilitadas para participar do processo de escolha;

CONSIDERANDO que não houve a interposição de nenhum recurso administrativo com base no art. 10 da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO o art. 11, § 1º, da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, que determina a publicação na imprensa oficial da lista definitiva das candidatas habilitadas para participar do processo de escolha;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Tornar pública a lista definitiva das entidades que participarão do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA para o biênio 2023/2024, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

§ 1º – Participarão do processo eleitoral as seguintes candidatas:

- I - Instituto Canopus – IC;
- II - Instituto Sociológico de Mato Grosso – ISMA;
- III - Associação Matogrossense Pesquisa, Apoio e Adoção – AMPARA;
- IV - Obras Sociais “Anália Franco”;
- V - Associação Beneditina da Providência – ABENP;
- VI - Sociedade Hípica Cuiabana – SHC;
- VII - Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AAC/MT;
- VIII - Comitê Pró-Infância;
- IX - Associação Centro América de Karatê Shotokan;
- X - Associação de Promoção Humana e Social – Atitude;
- XI - Hospital Beneficente Santa Helena;
- XII - Fundação Fé e Alegria do Brasil – Filial 27;
- XIII - Obras Sociais Wantuil de Freitas;
- XIV - Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques – Cenper.

§ 2º – As organizações da sociedade civil mencionadas no parágrafo anterior participarão do processo de escolha com base no seguimento escolhido na ocasião do protocolo de sua candidatura.

§ 3º – O CMDCA comunicará todas as Organizações da Sociedade Civil aptas a votarem para tomarem conhecimento desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2022.

Cons. GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA



Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 034/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 103/2016**, iniciado através da Portaria nº 103/2016/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 039/2022, com fundamentos no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal de 1988.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 035/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 075/2014**, iniciado através da Portaria nº 075/2014/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 037/2022, com fundamentos nos artigos 156,III e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 036/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 096/2015**, iniciado através da Portaria nº 096/2015/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 041/2022, com fundamentos nos artigos 156,III e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 037/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **027/2022** em desfavor de **MILER NUNES SOARES**, para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (irregularidade administrativa), conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**, através do **OFÍCIO Nº 1706/GAB/SMS/2021**, dado os indícios de ter cometido descumprimento de deveres legalmente atribuído aos servidores públicos municipal elencados nos artigos 132, Inciso I, XIV; Art. 147 Incisos I, II e III; Art. 149 e Art. 150 da Lei Complementar Municipal Nº 093/2003.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 038/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 003/2019**, iniciado através da Portaria nº 004/2019/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 038/2022, com fundamentos no artigo 5º, LVII, da Constituição Federal de 1988.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 039/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 066/2015**, iniciado através da Portaria nº 066/2015/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 034/2022, com fundamentos nos artigos 156, I e II e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 040/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 002/2016**, iniciado através da Portaria nº 002/2016/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 033/2022, com fundamentos nos artigos 156, Inciso II e 157, da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 041/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 101/2015**, iniciado através da Portaria nº 101/2015/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 023/2022, com fundamentos nos artigos 156, Inciso III e 157, da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 042/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD Nº 097/2015**, iniciado através da Portaria nº 097/2015/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 040/2022, com fundamentos nos artigos 156, Inciso III e 157, da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

Paulo Emilio Magalhães

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 026/SMOP/2022

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar **Gestor do Contrato** Engº Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matricula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engº Civil Orozimbo José Alves Guerra Neto CPF 108.302.941-04, RG , 098.855-SSP/MT, CREA Nº MT- 1984/D, Matricula nº 4862844

e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Marco José Farias CPF 209.246.669-00, RG 1275581 SSP/PR, CREA Nº 2227/D, Matricula nº 4891689, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 203/2022, efetuado para contratação de empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.073.316/0001-27, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Décima do Acompanhamento da Fiscalização Itens 10.1/10.5 do referido instrumento.

Cuiabá, 19 de Setembro de 2022

RAUFRIDES MACEDO

Secretário Municipal de Obras Públicas



Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1231/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 45588/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 231/2011, referente a **averação de tempo de serviço**, do(a) servidor(a) ANDREA VERUSCA SILVA ARAUJO GAMA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2585011, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1237/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 109.354/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS, ao(a) servidor(a) GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2575461, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1245/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº

077.724/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) GUIOMAR BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula 4035148, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar GUIOMAR BARBOSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1126/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos

serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 485/2022**, firmado entre a empresa **CONSÓRCIO GESTOR RPPS e** a Secretaria Municipal de Gestão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – Cuiabá-Prev, cujo objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial nº 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos de Freitas – Matrícula 4904668

Fiscal do Contrato: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 4911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1128/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 222/2020**, firmado entre a empresa **CLARO S/A** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 565/2019 - Governo do Estado Amazonas – Ata de Registro de Preços nº 0001/2020, cujo objeto Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com área de registro nos Estados do Amazonas, São Paulo e o Distrito federal com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal, com redução de velocidade de acesso após ultrapassar este limite, disponibilizando na modalidade de comodato aparelhos móvel celular e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cuiabá, e respeitando as determinações da regulamentação da ANATEL.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Ademilton Gomes de Souza – Matrícula: 4007271

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Cuiabá – Prev

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia de Figueiredo – Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1227/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 417/2020**, firmado entre a empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP**, e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico Nº 054/2019, Processo Administrativo nº 96.215/2019, cujo objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva



com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição imediata, etc, junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4885346

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1233/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 065/2019**, firmado entre a empresa **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Dispensa de Licitação nº 03/2019, – Processo Administrativo nº 107.922/2022 - cujo objeto Contratação do Instituto de Certificação Brasil – ICQ Brasil, para certificação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão/ Cuiabá-Prev. ao programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –PRÓ GESTÃO, segundo as ações propostas no Manual do Pró-Gestão Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Cuiabá Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia de Figueiredo – Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1234/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 293/2022**, firmado entre a empresa **INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 007/2021/Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/MT, Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Processo Administrativo nº 050.061/2022, cujo objeto Aquisição de capas de processo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Willian Cruz Figueiredo – Matrícula: 4008034

Fiscal do Contrato: Clinário Celestino Batista – Matrícula: 4903381

Fiscal Suplente: Bernadete Maria Delminio – Matrícula: 4904656

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas - Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Rodrigo Arruda de Moraes - Matrícula: 4911052

Fiscal Suplente: João Batista de Oliveira - Matrícula: 4914626

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022..

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1235/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 197/2020**, firmado entre a empresa **KR Serviços de Conservação Predial e Construção Predial** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento econômico e social do Vale do Rio Cuiabá, Processo Administrativo nº 036.414/2020, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, limpeza, Copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula: 4906301

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: João Batista de Oliveira – Matrícula: 4914626

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1236/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 345/2022**, firmado entre a empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA -EPP** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 43/2021 – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/MT – Adesão Ata de Registro de Preços nº 102/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break, para atendimento das capacitações e eventos da Secretaria Municipal de Gestão /Cuiabá-Prev..

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4040832

Fiscal do Contrato: Darcila Marilza da Silva – Matrícula: 4904593

Fiscal do Contrato: Lidiane Cristina Silva Lima – Matrícula: 4905414

Fiscal Suplente: Maria Imaculada Nunes de Siqueira – Matrícula: 4040934

Cuiaba-Prev

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: João Batista de Oliveira – Matrícula: 49146261

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 44911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

PORTARIA SMGE Nº 1242/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 337/2022/PMC**, firmado entre a empresa **Nabella Comércio de Produto Alimentício Eireli** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 4/2022 /Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, – Ata de Registro de Preços nº 19/2022, Processo Administrativo nº 107.916/2022 - cujo objeto Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal e alimentação, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Willian Cruz Figueiredo – Matrícula: 4008034

Fiscal do Contrato: Clíniro Celestino Batista – Matrícula: 4903381

Fiscal Suplente: Bernadete Maria Delminio – Matrícula: 4904656

Cuiabá Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia de Figueiredo – Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 059/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.532/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 031/2021/Secretaria De Municipal De Cultura Esporte e Lazer/SMCEL e Processo Administrativo nº 105.331/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Claudio De Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.505.616/0001-17, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Ranielly G. Leite. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem,

utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/ GABINETE DO PREFEITO/DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.101; Projeto/Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Programa/Ação: 2300; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de **12 meses** com possibilidade de prorrogação nos termos do Artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 374.000,00** (Trezentos e setenta e quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER/SMCEL**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2020- PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal De Turismo, representada neste ato pelo seu secretário, Senhor Jesus Lange Adrien Neto e, de outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.530.396/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Anderson Da Silva Fonseca, tem entre si justo e avençado presente **2º Aditivo. OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona- Do Acompanhamento e fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Rogério Ramos Varanda , Matrícula: 4908795, CPF: 328.319.511-00, RG: 040332535, Cargo: Secretário Adjunto de Gestão
FISCAL DO CONTRATO	Cleube Benedita Pereira Macedo , Matrícula: 4904428, CPF: 622.132.611-72, RG: 09319867, Cargo: Diretora de Turismo
SUPLENTE DO FISCAL	Rafael Vinicius Pinheiro de Queiroz , Matrícula: 4904855, CPF: 001.207.191-93, RG: 14490943, Cargo: Assessor

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Rosely Nonato da Silva , RG: 09899855 SSP/MT, CPF: 844.434.131-20, Matrícula: 4906975, Cargo: Diretora Especial, E-mail: rosely.silva@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Ingrid Evelyn Ramos , RG 2658017-9 SSP/MT, CPF nº 058.335.381-90, Matrícula: 487049, Cargo: Assessora E-mail: daf.smt@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Alcides Evangelista de Souza , RG 350970 SSP/MT, CPF nº 361.685.481-49, Matrícula: 4904855, Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro E-mail: alcides.souza@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 092.839/2022** vinculado ao **Contrato nº 392/2020**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 001/2020 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2019/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT**, que tem por objeto a "Locação de veículos, tipo camionetes, tipo econômico e van, para atender a Secretaria municipal de Turismo", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 604/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Jose Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.746/0001-00, representada neste ato por sua representante legal Senhora Marilda de Castro Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, com vigência a partir de **04 de setembro 2022 a 01 de fevereiro de 2023**.

Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ



Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019/1020
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte: 010000000/013000000

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019/1020
Natureza da Despesa: 33903900
Fonte: 015000000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 095.733/2022**, vinculado ao **Contrato nº 132/2022** e **Convite nº 005/2022/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para pontes de concreto no Ribeirão Machado/ Carioca – Aguçu, Rio Taquaral/Baús e Rio Taquaral – Estrada da Guia, Córrego Comadre/ Porto Bandeira – Sucuri/Taramã, Rio dos Peixes – Comunidade Rio dos Peixes e Córrego Gumitá/Dantte de Oliveira-Planalto, no município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 574/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, §1º 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022– PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, e do outro lado, a empresa **KAIZEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.670.413/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Junior Belchior Fernandes Junior. **OBJETO: 1.1** O objeto presente **2º Termo Aditivo** consiste na repactuação baseada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme abaixo:

Item	Descrição	Código TCE	Und	Qtd	Valor Mensal	Valor Total 06 meses
1	Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Operacional, Motorista e Vigilância a fim de atender às necessidades Das Unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA, Centro de Convivência) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.	00037182	Meses	06	R\$ 819.048,75	R\$ 4.914.292,52

1.2. Com a Repactuação o valor total do contrato passara de **R\$ 4.416.671,43** (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 4.914.292,52** (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 087.792/2022**, vinculado ao **Contrato 043/2022**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 01/2022/PMC**, que tem por objeto a “Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de apoio operacional, motorista e vigilância a fim de atender às necessidades das Unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA, Centro de Convivência) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 233/2022/GAB/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração do Contrato.

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 042/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 104.054/2022. **CONTRATANTE:** O Município De Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Jesus Lange Adrien Neto. **CONTRATADA:** A empresa **STELMAT TELEINFOrmÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 00.950.386/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Allan Exupery de Araujo. **OBJETO: 1.1** Aquisição de equipamentos e serviços para implantação de solução integrada de rede wireless e de vigilância eletrônica para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.636,95** (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22101; Projeto Atividade: 2005; Elemento da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº. 042/2021/FUNED**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas no Contrato e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2022/PMC

Originário da Tomada De Preços Nº 011/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 23.701/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada neste ato por seu Secretário Interino, Senhor Raufrides Macedo. **CONTRATADA:** A empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.489.078/0001-74**, neste ato representada pela sua representante legal a Senhora Amanda Almeri Reis Calvitti, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições delineadas. **OBJETO: 1.1** Contratação empresa de engenharia para Execução da obra: Implantação de Iluminação Pública em parte da Avenida Contorno Leste, em Cuiabá, trecho de 4,5km, compreendido entre a Av. Fernando Correia/ Jardim Recanto do Sol à rotatória da Avenida Dr. Meirelles/São João Del Rey, Convênio nº 904220/2020, celebrado entre este município e o Ministério da Defesa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 26.101; Programa/Ação: 1019; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 017000000000/015000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **300** (trezentos) dias, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.995.787,25** (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 676/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 11 de outubro de 2022, o servidor EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 4908061, da função de **Diretor a EMEB Ana Luiza Prado Bastos**, devido ao retorno da diretora Mirian Helena de Oliveira, que estava em licença médica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 014/2022.

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.541.628/0001-86 por descumprimento, em tese, das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato n. 424/2018, Proc. Adm de MVP 112.907/2018 – Ata de Registro de Preço 009/2018/DP/MT – Pregão Eletrônico/Registro de Preços n.º 012/2018/SEMOB e designa os membros da Comissão de Apuração de Infração Administrativa Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, inciso VIII, Parágrafo Único, da Lei



Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e ainda,

CONSIDERANDO os fatos noticiados na CI n.º 101/DAF/SOPDC de 10 de outubro de 2022 que em tese podem ser considerados infrações administrativas ao processo licitatório;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do Decreto 6.018, de 18 de maio de 2016, atribui competência para apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas no Contrato Licitatório ao Ordenador de Despesa ou à entidade da Administração Pública Municipal que firmou relação contratual;

CONSIDERANDO que o artigo 87 da Lei 8666/93, descreve que pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado sanções de advertência, de multa, de suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e, ainda, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal garante aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR para apurar suposto descumprimento das cláusulas **6.1.6, 6.1.7, 6.1.19 e 6.1.27** do contrato n.º 424, em desfavor da empresa COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.541.628/0001-86.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designa-se os membros da Comissão de Apuração de Infração Administrativa Disciplinar, a qual deverá ser composta 03 (três) servidores, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Ordem Pública e os outros 02 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Gestão, conforme estabelece o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 6.018/2016.

§ 1º. Designa-se o Servidor Júlio César Lopes da Silva, matrícula n.º 4031471, como membro da Comissão, representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

§ 2º. Encaminha-se ofício à Secretaria Municipal de Gestão, em caráter de urgência, para que indique 2 (dois) servidores para compor a Comissão Comissão de Apuração de Infração Administrativa Disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo, ainda, sugerir adoção de medida cautelar de urgência, de forma a garantir a preservação dos direitos trabalhistas dos colaboradores, garantia de eventual aplicação de penalidade e evitar danos aos cofres públicos.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme estabelece o artigo 12 do Decreto Municipal n.º 6.018/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS 001/2022:

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n.º 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n.º 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, interpretativamente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Convocação 007/2022

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **12 de Setembro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

LEIA-SE:

Convocação 007/2022

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **11 de Outubro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 11 de Outubro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.346 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA URBANA, DO COLETOR URUBU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o previsto no plano de investimentos presente no Contrato de concessão para prestação de serviços públicos de abastecimentos de água e esgotamento sanitário (Águas Cuiabá), firmado em 17/02/2012;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo MVP nº 040.940/2021-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, as faixas de Terra descritas abaixo: **"ÁREA URBANA DE 527,06 M2 (QUINHENTOS E VINTE E SETE METROS VÍRGULA SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I."**

Parágrafo único. A servidão administrativa citada no caput do presente artigo, será instituída para fins de instalação/passagem de infraestrutura de esgotamento sanitário.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da concessionária de serviços públicos de Água e esgoto, para o fim indicado.

Art. 3º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º O imóvel expropriado deve ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da concessionária de serviços públicos de Água e Esgoto (Águas Cuiabá).

Art. 5º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia a descrição perimétrica deste imóvel no vértice P-01, de coordenadas N:8272849,609m e E:604132,948m, situado no Fim da Avenida Francisco de Lima e Silva; daí, segue em reta, confrontando a esquerda com AVENIDA FRANCISCO DE LIMA E SILVA com azimute de 93°58'38" e distância de 5m até o vértice P-02, de coordenadas N:8272849,262m e E:604137,936m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.001 com azimute de 161°17'18" e distância de 36,188m até o vértice P-03, de coordenadas N:8272814,987m e E:604149,545m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.002 com azimute de 191°21" e distância de 2,558m até o vértice



P-04, de coordenadas N:8272812,476m e E:604149,056m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.003 com azimute de 181°1'54" e distância de 11,508m até o vértice P-05, de coordenadas N:8272800,97m e E:604148,849m; daí, deflete a esquerda, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.004 com azimute de 162°26'8" e distância de 33,257m até o vértice P-06, de coordenadas N:8272769,264m e E:604158,885m; daí, deflete a esquerda, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.005 com azimute de 69°40'10" e distância de 17,957m até o vértice P-07, de coordenadas N:8272775,503m e E:604175,724m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com RUA SEM DENOMINAÇÃO com azimute de 155°50'49" e distância de 5m até o vértice P-08, de coordenadas N:8272770,94m e E:604177,77m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.005 com azimute de 249°38'33" e distância de 23,538m até o vértice P-09, de coordenadas N:8272762,752m e E:604155,702m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.005 com azimute de 342°26'7" e distância de 39,421m até o vértice P-10, de coordenadas N:8272800,335m e E:604143,805m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.005 com azimute de 3°13'0" e distância de 10,369m até o vértice P-11, de coordenadas N:8272810,687m e E:604144,387m; daí, deflete a esquerda, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.005 com azimute de 3°13'2" e distância de 3,633m até o vértice P-12, de coordenadas N:8272814,314m e E:604144,591m; daí, deflete a esquerda, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, COM A INSCRIÇÃO 01.3.45.003.1001.005 com azimute de 341°44'37" e distância de 37,165m até o vértice P-01, vértice inicial desta descrição.

DECRETO Nº 9.347 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal e art. 4º, I, "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 150, de 29 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 10.257, de julho de 2001;

CONSIDERANDO nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO ainda as informações contidas no Processo MVP nº 040/932/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado: **"ÁREA URBANA DE 798,87 M2 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO METROS VÍRGULA OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO, NA RUA VINTE E SEIS BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO NESTA CAPITAL."**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a operação da área do sistema de abastecimento de água no local denominado conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente decreto.

Art. 3º O imóvel expropriado será avaliado na forma da lei e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto/Águas Cuiabá.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado vértice 1 de coordenadas n: 8273104, 2m e E: 603955, 763m, situado no bairro Parque Jardim Universitário, daí segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, matrícula 01.6.15.056.0850.001 com azimute de 87°29'52" e distância de 71,58m até o vértice 2 de coordenadas n: 8273107, 325m e E: 604027, 275m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com a RUA PROJETADA 24 com azimute de 157°37'60" e distância de 12m até o vértice 3, de coordenadas n: 8273096,228m e E: 604031,841m; daí deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com WALDEMAR MARCONATO, MATRICULA 01.6.15.0850.001 com azimute 267°38'7" e distância de 71,135m até o vértice 4 de coordenada n: 8273093,293m e E: 603960,767m; daí, deflete a direita, e segue em reta, confrontando a esquerda com RUA PROJETADA 24 com azimute de 335°21'22" e distância de 12m até o vértice 1 fechando assim o perímetro acima descrito.

Ato**ATO GP Nº 1012/2022**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, SINAIRA MARCONDES MOURA DE OLIVEIRA ALBANEZE, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 13/10/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1013/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DIANARA ALVES CABREIA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 13/10/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1010/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DIANARA ALVES CABREIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 13/10/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1011/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSI CLEIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 13/10/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO



ATO GP Nº 1008/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, OROZIMBRO JOSE ALVES GUERRA NETO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, à **partir de 13/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1007/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO CARLOS HAUER, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Zeladoria, Simbologia CGDA 3, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, à **partir de 13/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1009/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROGERIO RAMOS VARANDA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, à **partir de 13/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1006/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ERNESTO MANOEL BARBOSA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, à **partir de 13/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1005/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ERNESTO MANOEL BARBOSA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Zeladoria, Simbologia CGDA 3, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, à **partir de 13/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1004/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ROGÉRIO RAMOS VARANDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, à **partir de 13/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 1003/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IGOR DAMAZIO DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Assistência Geral, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, à **partir de 03/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

ATO GP Nº 988/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GIOVANI ANDERSON MOYA COENGA, para exercer cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Equipamentos, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, à **partir de 03/10/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.